



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO Nº. 10.273/2018

### “DESIGNA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DOS GUARDA VIDAS Nº 002/ 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**CONSIDERANDO** a necessidade de contratação de pessoal para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do que dispõe o Inciso IX, do artigo 37 da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover as contratações necessárias à regular prestação dos serviços públicos, para atender a Secretaria Municipal de Defesa Social, nos termos da Lei Municipal nº 1.692/2018;

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente o artigo 107, item VI da Lei Municipal nº. 001, de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica Municipal:

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica nomeada a **COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DOS GUARDA VIDAS Nº 002/ 2018**, com os seguintes membros:

02 (dois) Representantes da Secretaria Municipal de Defesa Social:

- **Caio Zanella da Silva**
- **Orli Nascimento**

01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos:

- **Claudiana Santos da Silva**

**Parágrafo Único** - A Comissão será presidida pelo

Senhor Caio Zanella da Silva.

Continua...

12



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto nº. 10.273/2018.

**Art. 2º.** À Comissão especial organizadora do Processo Seletivo compete acompanhar, apoiar e fiscalizar a execução de todos os atos referentes à realização da seleção, emitir julgamento mediante a atribuição de notas e deliberar sobre os casos omissos.

**Art. 3º.** As decisões da Comissão Organizadora do Processo Seletivo serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando for necessário.

**Art. 4º.** Compete ao Presidente da Comissão especial organizadora do Processo Seletivo conduzir as suas respectivas reuniões e deliberações, bem como, nomear o Secretário da Comissão.

**Art. 5º.** Compete ao Secretário da Comissão especial organizadora do Processo Seletivo:

I – lavrar as atas dos trabalhos da Comissão, assinando-as conjuntamente com os demais membros;

II – propor ao Presidente as medidas adequadas ao bom andamento dos Trabalhos da Comissão;

III – elaborar os relatórios, assinando-os conjuntamente com os demais membros;

**Art. 6º.** O Processo Seletivo reger-se-á pelas disposições específicas do Edital, cabendo a Comissão nomeada por este Decreto decidir sobre os casos eventualmente omissos.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMpra-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,  
Estado do Espírito Santo, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro (11) do ano  
de dois mil e dezoito (2018).

**DANIEL SANTANA BARBOSA**  
Prefeito Municipal